

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 871/2017-GMS.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECS, sito no Palácio Iguazu, 3º andar, Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, CEP. 80.530-909 - Curitiba – PR, e CNPJ,77.713.153/0001-73 neste ato representado pelo Secretário de Estado da Comunicação social, Sr. Deonilson Roldo, nomeado pelo Decreto n° 6564, publicado no Diário Oficial do Estado, em 34/03/2017, Ed. N.º 9917.

CONTRATADO(A): POSITIVO INFORMÁTICA S/A (filial), CNPJ. 81.243.735/0019-77, estabelecida na Rua Javari, n.º 1.255, Lote 257-B, distrito Industrial, em Manaus, neste ato representado por Cleverson Aurélio Marqueti, RG. N.º 5.727.558-8 SSP/PR e CPF n° 878.048.679-72, Qualificação: Gerente de TI, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, n.º 2004, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, e-mail: contratosgov@positivo.com.br e telefone 41 3316-7754.

1. OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar empresa para fornecer equipamentos de informática com garantia (60meses), assistência e suporte técnico, respeitada as especificações técnicas e quantidades.

2. FUNDAMENTO: este contrato é firmado com fundamento no resultado do Registro de Preços Pregão Eletrônico n.º 602/2016, objeto do processo administrativo n.º 14.048.821-6, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° 9.916, de 30/03/2017.

3. FORMA DE FORNECIMENTO: os bens deverão ser fornecidos de forma integral e em parcela única.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 04 - (7003.31745) Estação de Trabalho Intermediária (PC Intermediário) com 8.0 GB RAM, 240 GB SSD e Microsoft Windows 10, PROCESSADOR: De 64 bits: Plataforma Intel: Core i5, quinta geração, clock base de 2.7 Ghz. Memória Smart Cache de 6.0 MB, Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador, PLACA-MÃE: System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido. Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil, Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS, Controladora de discos rígidos SATA: 3 (três) ou mais dispositivos no padrão SATA 6.0 Gb/s, Compatibilidade com dispositivos no	50	3.085.00	154.250.00



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Comunicação Social

padrão SATA 3,0 Gb/s e SATA 1,5 Gb/s, no mínimo em uma interface, Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o(s) padrão(ões) solicitado(s), Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior, A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente Controladora de áudio: 1 (uma) saída estéreo, 1 (uma) entrada de microfone, Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM, Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido; Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo, Versão 1.2 ou superior, Chipset: Deverá ser do mesmo fabricante do processador, Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado, Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); BIOS: UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS com suporte à SMBIOS, ACPI e replicação / atualização remota de configuração de BIOS, Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN), ESPECIFICAÇÃO: Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T, Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0, Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); Conector RJ-45, Controladora de vídeo: 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort, Caso a saídas de vídeo sejam diferentes do padrão DVI, deverão ser fornecidos 2 (dois) conversores de HDMI ou DisplayPort macho para DVI fêmea, para conexão aos monitores, Suporte simultâneo a 2 monitores, 2,0 GB de memória compatilhada, Resolução 1.920 x 1.080 em ambas as saídas, Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior, Memória RAM: DDR4, 2.133 MHz, 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB, Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado, Unidade de disco rígido: Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA, ou M.2, Capacidade de armazenamento de 240 GB, Velocidade de leitura e gravação mínima de 400 MB/s, Gabinete: Com slot para trava de segurança tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete, 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras, Interfaces de áudio: Entrada e saída de áudio traseira, Saída de áudio frontal, Fonte bivolt (127 e 220 V): Com correção de fator de potência ativo, Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo fonte do equipamento ofertado, Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores, Com capacidade de suportar os componentes solicitados, Cabo de força NBR-14.136, Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), Volume máximo de 14.000 cm³ (altura x largura x profundidade), Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical, Sistema operacional: Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM, Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento, O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece, COMPONENTES E ACESSÓRIOS : Mouse óptico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado, Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões, Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado, Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos, Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos, COMPATIBILIDADE: Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Professional, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em atendimento à norma do Inmetro (Portaria nº 170/2012), deverá ser entregue certificação, incluindo relatório de avaliação e ensaios, apenas para: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (Ensaio de Segurança) ou similar emitida por instituição acreditada pelo Inmetro, Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de

<p>avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo Inmetro; Requisitos de qualidade: Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; O equipamento ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo Inmetro, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Positivo Master D610/ Fabricante: Positivo Informática.</p>			
Total Geral			154.250,00

4.2 O valor do contrato é de **R\$ 154.250,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá ao **Sr. José Apoloni Filho, RG. 3.295.169-4 SSPPR - Chefe do GAS/SECS** em exercício, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

§ Único– Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades **CONTRATANTES**, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações **CONTRATADAS**.

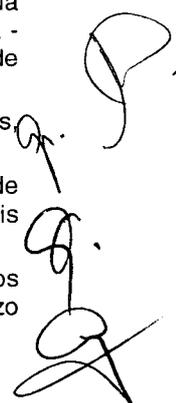
6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local no GAS/SECS, sito, no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Ala B – CEP. 80.530-140 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até dez dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O **CONTRATANTE** devolverá os itens ou unidades que não forem aceito em razão de defeitos ou que não estiverem de acordo com a proposta ou com o edital, tendo a **CONTRATADA** o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-los.



7. FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3502.04131424.059				
NATUREZA DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE	VALOR R\$	
4490.5200-Equipamentos e Material Permanente	5235-Equipamentos de Processamento de Dados	125	122.679,70	
4490.5200-Equipamentos e Material Permanente	5235-Equipamentos de Processamento de Dados	100	31.570,30	
TOTAL			154.250,00	

8. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

9. PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observadas as disposições do termo de referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado:

9.2.1 Sem a apresentação dos documentos exigidos;

9.2.2 Enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

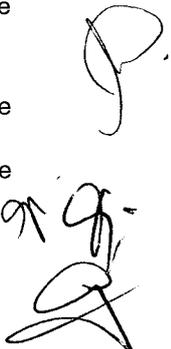
10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

10.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

10.2.2 Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.



- 10.2.2.1** A **CONTRATADA** também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 10.2.3** Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.
- 10.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.5** Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 10.3 O CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.3.1** Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.
- 10.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.3.3** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.
- 10.4** A **CONTRATADA** é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1** A garantia de execução poderá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.
- 11.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- 11.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 11.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.2.
- 11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.5.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 11.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 8, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

12. PENALIDADES

- 12.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

12.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a **CONTRATADA** que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.

12.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a **CONTRATADA** que:

- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

12.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

12.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

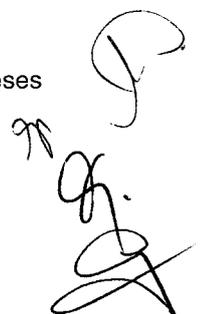
13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.4 A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



14.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** durante a licitação.

15.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de MAIO de 2017.



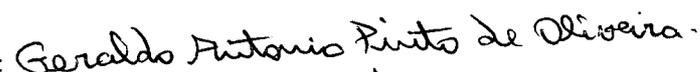
DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social
CONTRATANTE



CLEVERSON AURÉLIO MARQUETTI
Positivo Informática
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: 
R.G. 8.295.169-4 SSPPR
Chefe do GAS/SECS.

2 – Nome: 
R.G. 3.039.240-0/PR